

REGULAMENTO

PROJETO "QUARTAS DA DANÇA - VERÃO 2017"

1.0 – DA APRESENTAÇÃO

1.1 - A **Secretaria de Cultura do Recife - SECULT** e a **Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR**, visando regulamentar o projeto específico de dança, intitulado "**Quartas da Dança - Verão 2017**", conjuntamente com a **Secretaria de Cultura de Pernambuco - SECULT-PE** e a **Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNДАРPE**, tornam público o instrumento de convocatória que normatiza o processo seletivo.

1.2 - O projeto "**Quartas da Dança - Verão 2017**" tem como finalidade ofertar à população bens culturais dos mais variados estilos na linguagem da dança.

2.0 – DO PERFIL E DA COMISSÃO

2.1 – A programação deverá ser composta por espetáculos dos diversos estilos artísticos e modos de produção da dança local, analisados e selecionados por uma Comissão composta para esta finalidade;

2.2 – A Comissão será constituída por 03 membros, assim descritos: 01 (um) representante do Conselho Estadual de Política Cultural; 01 (um) representante da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco e 01 (um) representante da Fundação de Cultura Cidade do Recife;

2.3 – O representante da FCCR na citada Comissão terá o voto minerva para efeito de desempate, quando for essa a questão apresentada na mesa de análise e seleção.

3.0 – DAS PAUTAS

3.1 - Estarão à disposição para o Projeto 02 (dois) Teatros, conforme cronograma a seguir:

TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA	
Grupo 1	20 E 27 DE SETEMBRO DE 2017
Grupo 2	04 E 11 DE OUTUBRO DE 2017
Grupo 3	01 E 08 DE NOVEMBRO DE 2017
Grupo 4	06 E 13 DE DEZEMBRO DE 2017

TEATRO BARRETO JUNIOR	
Grupo 5	20 E 27 DE SETEMBRO DE 2017
Grupo 6	04 E 11 DE OUTUBRO DE 2017
Grupo 7	01 E 08 DE NOVEMBRO DE 2017
Grupo 8	06 E 13 DE DEZEMBRO DE 2017

4.0 – DAS CARACTERÍSTICAS E TARIFAS

4.1 - Os espetáculos contemplados no projeto "**Quartas da Dança**" terão direito ao recebimento da bilheteria líquida dos ingressos vendidos, pela apresentação, extraídos 10% (dez por cento) da mesma, destinados a utilização do Teatro. Entenda-se como líquida a soma dos ingressos vendidos (incluindo a venda antecipada);

4.2 - Ingressos com preço de meia-entrada deverão ser reservados exclusivamente para: estudantes, professores e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, conforme a legislação vigente.

5.0 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Para esta etapa do "**Quartas da Dança - Verão 2017**", os interessados deverão enviar uma proposta de participação de espetáculos de **21 a 29 de agosto de 2017**, presencialmente ou por e-mail, contendo as seguintes informações:

- a) Formulário preenchido,
- b) Documentos comprobatórios do espetáculo (matérias de jornais, blogs, cartazes etc.);
- c) DVD do espetáculo na íntegra (anexar link, em caso de inscrição por e-mail);
- d) CD com no mínimo 4 fotos (anexar link, em caso de inscrição por e-mail).

5.2 A falta de algum dos itens listados acima ou no caso dos anexos e links estarem corrompidos implicará na desclassificação do proponente.

5.3 Em caso de inscrição presencial, o material deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, até a data limite estipulada, de segunda a sexta-feira, sempre no horário das 09h às 16h, conforme descrição e endereço abaixo:

QUARTAS DA DANÇA - VERÃO 2017 **NOME DO PROPONENTE / TÍTULO DO ESPETÁCULO**

DIVISÃO DE ARTES CÊNICAS – Setor de Dança
Pátio de São Pedro – Casa 10 – 1º Andar – São José
Recife – PE – CEP: 50.020-220

SECULT-PE/FUNDARPE - Gerência de Política Cultural
Rua da Aurora, 463/469 – Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50.050-000

5.4 As inscrições via internet deverão ser realizadas até às 23h59 da data limite, pelo e-mail **servicosdedancafCCR@gmail.com**, observando as orientações a seguir:

- a) Todos os materiais necessários para a efetivação da inscrição deverão ser enviados num único e-mail com até 20 (vinte) MB, nos formatos de arquivos WORD, PDF, JPEG, PNG;
- b) Os vídeos deverão ser enviados através de links do *Youtube* ou *Vimeo*, em modo público e, se privado, deverão identificar a chave de segurança/acesso;
- c) O e-mail deve conter no Assunto: **QUARTAS DA DANÇA - VERÃO 2017 / TÍTULO DO ESPETÁCULO.**

5.5 Será considerado como inscrição válida o último e-mail enviado.

6 – ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 - A Comissão de Análise e Seleção dos concorrentes terá como norte a qualidade artística do espetáculo e sua possibilidade de adequação para os Teatros disponíveis (Barreto Júnior e Arraial). Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br), afixados no Teatro Barreto Junior, na Divisão de Artes Cênicas e na sede da FCCR e FUNDARPE. Os solicitantes contemplados serão informados, também, através do correio eletrônico utilizado na inscrição;

6.2 - A SECULT/FCCR colocará à disposição dos espetáculos contemplados todos os serviços indispensáveis ao funcionamento do Teatro Barreto Júnior, assim como a SECULT-PE/ FUNDARPE aos espetáculos contemplados no Teatro Arraial Ariano Suassuna;

6.3 - Deverá ser fechado, ao final de cada récita, o borderô, sendo realizado no ato, o devido pagamento de 10% (dez por cento) da pauta, assim como a retirada dos elementos utilizados na apresentação (cenário, figurino, adereços e demais objetos cênicos).

7.0 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

INSCRIÇÕES - 21 A 29 DE AGOSTO DE 2017

CURADORIA - 31 DE AGOSTO E 01 DE SETEMBRO DE 2017

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - 04 DE SETEMBRO DE 2017

REUNIÃO COM SELECIONADOS - 11 DE SETEMBRO DE 2017

REUNIÃO DE AVALIAÇÃO - 15 DE DEZEMBRO DE 2017

7.1 A presente convocatória e seu anexo estarão disponíveis na sede da Divisão de Artes Cênicas – Setor de Dança situada no endereço acima citado, bem como no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) e no Portal CulturaPE (www.cultura.pe.gov.br).

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Não poderão concorrer ao Projeto "**Quartas da Dança - Verão 2017**" pessoas diretamente ligadas a Secretaria de Cultura do Recife, Fundação de Cultura Cidade do Recife, Secretaria de Cultura de Pernambuco e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, assim como seus cônjugues e parentes até 3º grau;

8.2 - Caso sejam comprovados danos aos Teatros e a seus equipamentos, praticados pelo produtor ou grupo, o ressarcimento deverá ser feito à SECULT/FCCR no caso do Teatro Barreto Jr., e à SECULT-PE/FUNDARPE no caso do Teatro Arraial Ariano Suassuna, no prazo de 5 (cinco) dias, após avaliação dos danos comprovadamente provocados. Caso o ressarcimento não seja realizado no prazo especificado, serão aplicadas as medidas cabíveis legais;

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos em conjunto com a Gerência de Apoio Jurídico da SECULT/FCCR e Assessoria Jurídica da SECULT-PE/FUNDARPE.

Recife/PE, 18 de agosto de 2017.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente/FCCR

SECULT-PE/FUNDARPE
Gerência de Políticas Culturais